



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

DECRETO LEGISLATIVO nº _____, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Teresina nos dias de jogo da Seleção Brasileira, Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022 (Catar), na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 59, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 20, incisos IV, XII e XXII, e art. 103, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina,

Considerando que, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, estará sendo realizada a Copa do Mundo de Futebol de 2022, no Catar, despertando o interesse da população teresinense e, nesse contexto, estão inseridos os servidores da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento deste Poder Legislativo Municipal durante os dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022; e

Considerando, por fim, que esta Casa Legislativa não sofrerá nenhuma solução de continuidade em suas atividades legislativas, podendo ser realizadas posteriormente sem causar qualquer prejuízo,

D E C R E T A:

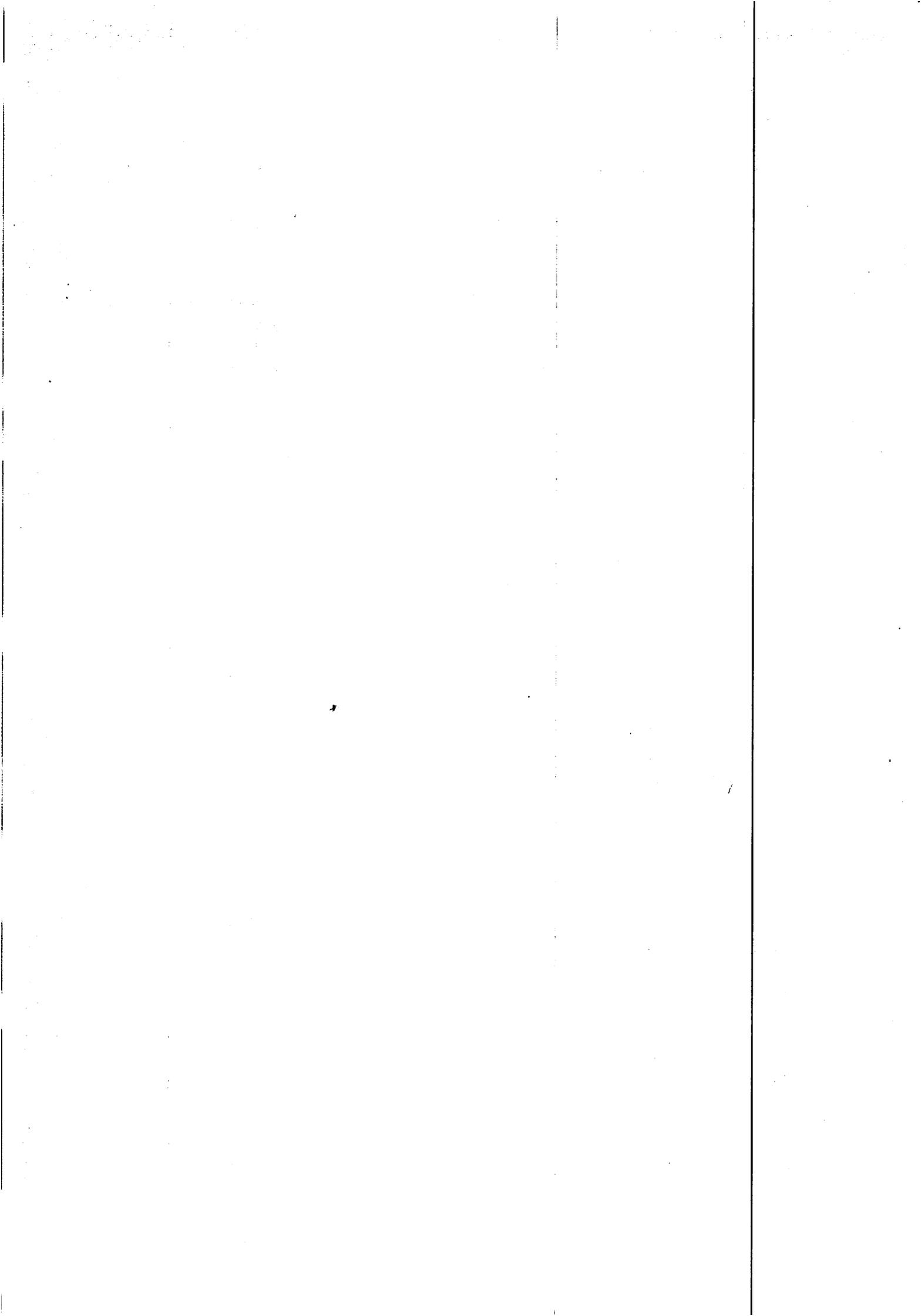
Art. 1º O expediente na Câmara Municipal de Teresina, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira, ocorrerá da seguinte forma:

I – quando os jogos acontecerem no horário de 13 horas, o expediente encerrar-se-á as 11 horas;

II – quando os jogos acontecerem no horário das 16 horas, o expediente será normal.

Parágrafo único. No caso de classificação da Seleção Brasileira para as outras fases da competição, a redução da carga horária seguirá a regra dos incisos I e II do *caput* deste artigo, levando em consideração o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º Ficam excluídos das normas dispostas neste Decreto Legislativo o pessoal responsável pela segurança da Sede deste Poder Legislativo Municipal.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Teresina, em 21 de novembro de 2022.

Vereador **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

